



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

S.S.em

MISSÕES DE

PROJETO DE LEI Nº 4.844/2010

(de 11 de novembro de 2010)

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S.em

PRESIDENTE

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º, DA LEI Nº. 2817, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE DÁ DENOMINAÇÃO AO TREVO DE ENTRADA DO LOTEAMENTO DA NOVA CAIEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA.

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei nº 2817, de 06 de novembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominado **"TREVO CORRETOR DE IMÓVEIS JOAQUIM EVANGELISTA ALVARENGA"**, o trevo localizado na entrada do loteamento da Nova Caieiras, neste Município."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras, data supra.

**PAULO ROBERTO OZIO-
VEREADOR PAULÃO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2817

(06 DE NOVEMBRO DE 1998)

**Dispõe sobre: DÁ DENOMINAÇÃO AO TREVO DE
ENTRADA DO LOTEAMENTO DA NOVA CAIEIRAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, Prof. **PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominado “**JOAQUIM EVANGELISTA ALVARENGA**”, o trevo localizado na entrada do loteamento da Nova Caieiras, neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - A biografia do homenageado, ficará fazendo parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -
...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 06 de Novembro de 1998.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES

-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP e publicada no Quadro de Editais.

*Corretor de Imóveis Sr
Joaquim Evangelista Alvarenga.*